

FÉRIAS COLETIVAS NA REDE PRIVADA DE ENSINO PERMANECERÃO NO MÊS DE JULHO

A assembleia dos empregados em estabelecimentos de ensino privado da educação básica e demais estabelecimentos de ensino, com exceção do ensino superior, ocorrida ontem (19/12/18), aprovou, por ampla maioria, a manutenção das férias coletivas no mês de julho de cada ano sem fracionamento.

A assembleia foi provocada por um acordo entre os sindicatos, patronal e dos empregados, para submeter essa matéria a assembleia, uma vez que estava gerando conflitos dentro das escolas após a decisão do TRT 13ª Região que acatou proposta patronal de dividir as férias em 15 dias no mês de janeiro e 15 dias no mês de julho.

Os empregados compareceram em massa ao sindicato em suas quatro regionais (João Pessoa, Patos, Sousa e Cajazeiras) e rejeitaram a proposta de divisão das férias, aprovando a manutenção de 30 dias contínuos no mês de julho.

Compareceram 1.318 empregados e destes 1.265 votaram pela manutenção das férias em julho e apenas 53 votaram pela divisão das férias.

Diante do resultado deverá ser assinada uma convenção específica disciplinando a matéria e obrigando as escolas a concederem 30 dias contínuos de férias no mês de julho. A decisão já vale para o ano de 2019 e não haverá dificuldade em aplicar, pois sempre foi assim.

Para o coordenador geral do SINTEENP-PB, professor Avenzoar Arruda, “a ampla participação da categoria não deixa dúvidas que as férias contínuas no mês de julho é algo muito importante para professores da rede privada, além disso, os diretores e empregadores que são também educadores apoiam essa regra. Só empresários que não entendem de educação querem fazer uma divisão arbitrária das férias dos professores”, concluiu.

A minuta do texto a ser assinado pelos sindicatos de empregados e de empregadores já foi encaminhada para o sindicato patronal e depois de assinada passa a ser norma obrigatória.

Conclusão: As férias do pessoal docente da rede privada de ensino continuam sendo 30 dias contínuos no mês de julho.